

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano II | Edição 177



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Errata	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	8
Terceiro Setor	9
Chamamento Público	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Prestação de contas	10
SAAE AMBIENTAL	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Suspensão	12
Serviço Autônomo de Balneioterapia e Fisioterapia	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
PODER LEGISLATIVO	12
Editais	12
Atos Oficiais	14
Resoluções	14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 270

De 28 de abril de 2021

“Dispõe sobre o Plano de Incentivo ao Projeto Habitacional Popular de interesse social vinculado ao Programa Estadual “Nossa Caixa”, no qual há autorização de alienação de imóvel municipal objeto da matrícula nº 9.630 do Registro de Imóveis de Águas de Lindóia/SP, por meio de incorporação imobiliária, mediante licitação, na modalidade concorrência, e sua respectiva oferta em garantia de crédito imobiliário, e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Plano de Incentivo ao Projeto Habitacional Popular de Interesse Social, vinculado ao Programa Estadual “Nossa Casa”, instituído pelo Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, com apoio na Lei Estadual nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, e regulamentado pela Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, cuja finalidade é fomentar a produção de unidades habitacionais de interesse social pela iniciativa privada para comercialização a famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O plano de incentivo de que trata esta Lei tem por objetivos principais:

I – a redução do déficit habitacional neste Município;

II - garantir a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;

III – fomentar esforços conjuntos entre a iniciativa privada e o poder público para a viabilização de construção de Habitações de Interesse Social;

IV – fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais neste Município;

V – atender à demanda de habitações de interesse Social neste Município;

VI – adotar, nas diretrizes urbanísticas fornecidas pela Prefeitura, medidas que possam maximizar e flexibilizar o aproveitamento de áreas que atendam exclusivamente aos objetivos do programa NOSSA CASA.

Art. 2º A participação deste Município no Programa NOSSA CASA será na modalidade, denominada “Nossa Casa –

Municípios”, que contempla a edificação de habitações de interesse social, mediante incorporação por mandato, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, produzindo e entregando unidades habitacionais a preço social, em contraprestação ao valor do terreno abaixo descrito.

Parágrafo único. A modalidade contemplará ainda a concessão de subsídio estadual aos adquirentes de unidades habitacionais de interesse social a serem edificadas no imóvel abaixo descrito, com recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social – FPHIS, obedecendo às regras estabelecidas por seu Conselho Gestor.

Art. 3º As unidades habitacionais serão financiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e, observada a Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, destinar-se-ão às famílias residentes ou que trabalhem neste Município, cadastradas no Programa NOSSA CASA, a saber:

I – como demanda pública, àquelas com renda mensal de até 3 salários mínimos que, após sorteadas, habilitarem-se, no Modelo Preço Social, para adquirir a preço social as unidades sociais;

II – como demanda privada, àquelas com renda mensal de até 10 salários mínimos, incluindo as famílias que ganham até 03 salários mínimos não habilitadas para aquisição das unidades sociais, para a preço de mercado adquirir unidades.

§1º As unidades sociais serão oferecidas à demanda pública, observadas as categorias abaixo determinadas:

I. 10% (dez por cento) para a demanda prioritária, indicada na alínea (i), inciso I do artigo 29 do Regulamento SH nº 59, de 24 de setembro de 2019.

II. 3% (três por cento) para idosos ou famílias com membro(s) idoso(s), conforme determinação da Lei Federal nº 10.741/2003;

III. 7% (sete por cento) para pessoa com deficiência ou famílias com membro(s) deficiente(s), conforme determinação da Lei Estadual nº 10.844/2001; e

IV. 4% (quatro por cento) para policiais civis e militares e agentes de segurança e escolta penitenciária, conforme determinação da Lei Estadual nº 11.023/2011.

§2º O preço social corresponderá a um valor reduzido significativo em relação ao preço comercial que será definido pela Secretaria da Habitação em conjunto com o Município, assim como o número mínimo de unidades sociais e a sua metragem mínima.

§3º O desconto significativo dado em relação ao preço normal de mercado (preço social) será subsidiado pelo valor do imóvel de titularidade do Município, a ser incorporado pela construtora para realizar o empreendimento de que trata esta Lei e o Programa NOSSA CASA do Governo Estadual.

§4º O número final das unidades de preço social será fixado por meio do processo de licitação para seleção da empresa incorporadora-construtora que ofertar o maior número de

unidades sociais.

§5º As demais unidades do empreendimento serão comercializadas pela respectiva empresa vencedora pelo valor e condições de mercado, sem quaisquer ingerências da Secretaria de Habitação e deste Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma do item I do §1º do artigo 5º do Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, o imóvel municipal objeto da matrícula nº 9.630 do Registro de Imóveis de Águas de Lindóia/SP, denominada Área Remanescente da FAZENDA BOA ESPERANÇA – GLEBA “A”, denominada de ÁREA “02”, localizada no Bairro dos Pimentéis, lado par, perímetro urbano deste Município e Comarca, situada com a área de 25.524,98 metros quadrados, para que, em contrapartida, seja atendida a demanda pública consistente na oferta de preço social aos adquirentes de que trata o inciso I do artigo 3º desta Lei, Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, e Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019.

§1º. O imóvel a que se refere o “caput” deste artigo abrange as construções e benfeitorias nele existentes.

§2º Para efeitos desta Lei, considera-se como valor de avaliação inicial o da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para pagamento à vista, cuja avaliação – anexo I, é datada do dia 27 de janeiro de 2021.

Art. 5º A alienação do imóvel a que se refere o artigo 4º desta lei, dar-se-á para os fins de incorporação imobiliária, mediante a outorga de instrumento público de mandato a incorporador-construtor, para a produção de unidades residenciais no âmbito do Programa Nossa Casa, instituído junto a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, pelo Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, apoiada na autorização do parágrafo 1º do artigo 31 da Lei 4.591/1964, inclusive com poderes para alienação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput do artigo 4º inclui a oferta do imóvel em garantia de operação de crédito, para a viabilização do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, visando a produção das unidades residenciais dentro de Programa Federal de incentivo para a moradia popular, observado o que prescreve a Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019.

Art. 6º A seleção da empresa responsável pela incorporação do empreendimento se dará mediante processo licitatório, coordenado pelo próprio Município e com o apoio da Secretaria da Habitação, na modalidade concorrência pública, para selecionar a empresa responsável pela incorporação do empreendimento.

Parágrafo único. As regras e critérios, para a seleção da construtora, serão estipulados em edital específico, a ser elaborado de acordo com as peculiaridades do caso.

Art. 7º O incorporador-construtor selecionado para a realização dos empreendimentos imobiliários no modelo de Fomento Habitacional por Apoio Técnico Conveniado terá como principais atribuições:

I - Desenvolvimento de todos os projetos arquitetônicos e complementares para a construção do respectivo empreendimento imobiliário;

II - Obtenção prévia dos alvarás e licenças necessárias para viabilização do empreendimento perante todos os órgãos competentes;

III. Execução completa do contrato de mandato de incorporação imobiliária celebrado com o Município, na forma das obrigações contidas no edital de licitação e respectivo Termo de Referência, bem como na Lei de Incorporação Imobiliária;

IV. Execução da infraestrutura não incidente que irá abastecer o empreendimento, incluindo o desenvolvimento dos projetos e os custos de obra, com finalização prévia a entrega do empreendimento;

V. Obtenção do registro da incorporação imobiliária;

VI. Atendimento a todos os normativos do Programa Minha Casa Minha Vida – ou seu sucessor ou similar – para tornar-se apto a operar no respectivo programa;

VII. Obtenção de financiamento para a construção e para os futuros adquirentes aptos a participar do Programa Minha Casa Minha Vida – ou seu sucessor ou similar – no montante adequado à demanda do empreendimento, com atendimento de todas as exigências emanadas pelo agente financeiro até a conclusão completa do empreendimento e de sua comercialização;

VIII. Realização do respectivo lançamento imobiliário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o registro da incorporação e a formalização da disponibilização de financiamento imobiliário, bem como desenvolvimento dos trabalhos preparatórios para comercialização das unidades sociais;

IX. Celebração dos Contratos de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações – Programa Minha Casa Minha Vida/FGTS com o agente financeiro, o titular do imóvel e os adquirentes das unidades habitacionais;

X. Realização por completo do empreendimento imobiliário, no prazo previsto e conforme projetos aprovados, bem como responsabilização pelas garantias correspondentes, na forma da lei;

XI. Vigilância e proteção quanto à segurança e integridade do imóvel, sob suas custas, como se de sua propriedade fosse, a partir da data de recebimento da posse precária do mesmo, até a entrega final do empreendimento aos adquirentes e ao condomínio instituído; e

XII. Assunção de toda e qualquer responsabilidade, civil, fiscal, trabalhista, criminal ou outras de qualquer espécie, decorrente direta ou indiretamente da realização da incorporação imobiliária, isentando o Poder Público na hipótese de arguição de solidariedade ou subsidiariedade, em qualquer esfera, seja administrativa ou judicial.

Art. 8º Do contrato de mandato de incorporação imobiliária, previsto no §1º do artigo 31 da Lei 4.591/1964, constará a expressa transcrição do disposto no §4º do art. 35, para concluir todos os negócios tendentes à alienação das frações ideais de terreno.

Parágrafo único. Além do disposto neste artigo, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social, sob responsabilidade exclusiva do outorgado incorporação imobiliária de unidades habitacionais de interesse social, podendo praticar todos os atos necessários ao fim a que se destina.

Art. 9º Correrão por conta do Município a totalidade dos encargos, emolumentos, despesas judiciais e correlatas ou qualquer outro custo necessário à regularização jurídico-imobiliária e fundiária do imóvel selecionado, bem como eventual custo de regularização de passivo ambiental, acaso existentes.

Art. 10A transmissão do imóvel de que trata esta Lei somente será efetivada ao adquirente nos termos preconizados pela Resolução SH nº 59, de 24 de setembro de 2019, e Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementares se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, aos 28 de abril de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- PREFEITURA MUNICIPAL -

Portarias

PORTARIA Nº 12.582 **De 23 de abril de 2021**

“Dispõe sobre encerramento do contrato de trabalho por prazo indeterminado”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ENCERRAR os efeitos do contrato de trabalho por prazo indeterminado da senhora CAROLINE ALMEIDA CERRINI, RG nº 42.521.649-4 e CPF/MF nº 361.518.048-80, referente ao emprego público de PTEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, por motivo de falecimento.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 23 de abril de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.583 **De 27 de abril de 2021**

“Dispõe sobre contratação de servidor público”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

CONTRATAR a servidora CRISTIANE FERNANDA PEREIRA, RG nº 40.217.213-9 e CPF/MF nº 356.049.768-06, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 para exercer o emprego público de TECNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007, cominado com o art. 3º § 2º do mesmo código, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 27 de abril de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.584 **De 27 de abril de 2021**

“Dispõe sobre contratação de servidor público”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

CONTRATAR a servidora MARCELA DE LIMA BACHIEGA, RG nº 54.822.431-6 e CPF/MF nº 415.671.238-99, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 para exercer o emprego público de TECNICO DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007, cominado com o art. 3º § 2º do mesmo código, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 27 de abril de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º: 12.585
De 28 de abril de 2.021

“Dispõe sobre Recondução e Substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º - RECONDUZIR membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composta pelos respectivos membros:

- Grasielle Vaz de Toledo – RG n° 42.992.875-0
- Claudete Ap. Vicente – RG n° 22.531.105-7
- Maria Rosa Monfinati – RG n° 14.539.082-2
- Rosana Terezinha Seragi Virgílio – RG n° 22.370.627-9
- Nelson Henrique Pauli – RG n° 25.298.332-4
- Daniela Gatoline de Souza – RG n° 30.153.861-x
- Sérgio Farinassi Invencioni – RG n° 16.619.258-2
- Marli Ap. de Oliveira Machado - -RG n° 18.678.078-3
- Ana Paula Pereira Delangélica – RG n° 35.152.276-1
- Daniel Benedito Rossi Ferreira – RG n° 40.409.155-6
- Pollyanne de Souza Oliveira – RG MG n° 12.649.005

Representantes indicado pela Câmara Municipal

- André Luís Alves de Moraes

Art. 2.º - SUBSTITUIR membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composta pelos respectivos membros:

- Jaqueline Barcelos – RG n° MG 7.947.513, em substituição a Gediel Valdissera da Silva.

Representantes indicado pela Câmara Municipal

- Andréia Benati Dahdal, em substituição a Irene Parolin.
- Valmir Franco, em substituição a Vagner Aparecido de Souza Godoy

Art. 3.º - São atribuições dos membros:

- Realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e praticar da gestão de educação municipal, especialmente os referentes a monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

- Atualizar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 4.º - Os integrantes da comissão não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo o trabalho considerado como relevante ao Município.

Art. 5.º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 28 de abril de 2.021.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

PORTARIA N.º: 12.586
De 28 de abril de 2.021

“Dispõe sobre Recondução e Inclusão de membros da Equipe Técnica responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Lei n° 2.960 de 12 de junho de 2015 do Município de Águas de Lindóia, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.812, de 04 de abril de 1.990.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei n°2.960, de 12 junho de 2015 do município.

RESOLVE:

Art.1.º - RECONDUZIR membros da Equipe Técnica responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos respectivos membros:

- Luciane Malachias de Oliveira
- Leila Bernardi da Silva
- Fernando Leme de Paula Godoy
- Thiago Antônio Maciel Secchi

Art. 2.º - INCLUIR membros da Equipe Técnica responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos respectivos membros:

- Claudia Almeida de Oliveira
- Cintia Armigliatto
- Débora Cristina de Figueredo
- Cristiano Isaías Simões Gonçalves

Art.3.º - Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

IV. Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII. Articular o monitoramento da avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

IX. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

X. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizadas em três etapas propostas de trabalho;

XI. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;

XII. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;

XIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 4.º - Os integrantes da comissão não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo o trabalho considerado como relevante ao Município.

Art. 5.º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 28 de abril de 2.021.

GILBERTO ABDON HELOU

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA – ERRATA EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PROCESSO Nº 133/2019

EDITAL Nº 099/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CONTRATADA: FEC CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, COM RECURSOS DO CONVENIO DADE 2015 – REVITALIZAÇÃO DE AREAS TURISTICAS X PMAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 180 DIAS

VERIFICOU-SE QUE HOVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO TERMO VEICULADO NO EXTRATO DE ADITAMENTO NA DATA DE 04/12/2020 – ANO I – EDIÇÃO 121 – PAG. 07.

DESTA FORMA COMUNICAMOS A TODOS INTERESSADOS QUE:

ONDE SE LÊ: 16/11/2020

LEIA-SE: 13/11/2020

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. Objeto: Registro de preços visando à Aquisição de Material Britado e Reciclado proveniente da moagem de resíduos, para conservação de trechos de estradas rurais e vicinais do município e demais manutenções necessárias, entregue no município de Águas de Lindóia de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 18/05/2021. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 04/05/2021 até 17/05/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021 (MODO DE

DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de Roçadeiras e demais peças de reposição para ferramentas e equipamentos de jardinagem com Recursos da União IGD Bolsa x PMAL, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 05/05/2021 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 17/05/2021 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 17/05/2021 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O EDITAL se encontrará disponível de: 05/05/2021 à 14/05/2021 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindoi.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindoi.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Homologação / Adjucação

PROCESSO N.º 049/2021

EDITAL N.º 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso de diversas Secretarias Municipais, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório, H O M O L O G O - A presente licitação para as empresas:

JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME, pelo valor total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)

JOFRAN - COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA, pelo valor total de R\$ 33.720,20 (trinta e três mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)

LIANDRA ANDRADA DA SILVA, pelo valor total de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos)

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, no valor total de R\$ 6.179,68 (seis mil cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME, pelo valor total

de R\$ 8.766,46 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos),

RODRIGO TONELOTTO, pelo valor total de R\$ 8.603,60 (oito mil seiscentos e três reais e sessenta centavos)

SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES, pelo valor total de R\$ 24.712,20 (vinte e quatro mil setecentos e doze reais e vinte centavos).

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 050/2021

EDITAL N.º 035/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes para uso dos profissionais da Secretaria de Saúde, com Recursos da Emenda Parlamentar 28160014, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; H O M O L O G O - A presente licitação para as empresas:

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 3.934,79 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos);

INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI - ME, pelo valor total de R\$ 8.494,56 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

ROBERTA DIOGENIS EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 3.3328,38 (três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Águas de Lindóia, 28 de abril de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 051/2021

EDITAL Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; H O M O L O G O -A presente licitação para as empresas:

SIMONE AMADEU DA SILVA - ME, pelo valor total de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pelo valor total de R\$ 1.882,00 (Um mil oitocentos e oitenta e dois reais).

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI, pelo valor total de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Águas de Lindóia, 26 de abril de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Chamamento Público

Extrato de Chamamento Público nº 001/2021 - Processo: 1266/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - através do FUMCAD, pessoa jurídica do fundo público da administração direta municipal, inscrito no C.N.P.J. sob nº 17.776.285/0001-50, com sede na Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Bairro Centro, neste município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o resultado definitivo da fase de seleção de plano de trabalho (propostas técnicas), apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para concorrer aos recursos a serem destinados pelo Banco Santander S/A, para apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Em reunião ordinária do dia 26 de abril de 2021 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolheu por unanimidade a proposta da OSC "Associação de Pais e Amigos das Escolas Integrantes do Movimento Asas" com valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para representar o município no edital do "Programa Amigo de Valor" do banco Santander.

Águas de Lindóia, 30 de abril de 2021.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2021

Anexo IX

Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor			
Impostos Próprios	9.743.034,64	Saldo de Exer. Anteriores	0,00			
Transferências Constitucionais	10.239.117,42	Aplicações Financeiras	0,00			
Total da Receita de Impostos	19.982.152,06	Total do FUNDEF	0,00			
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor			
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	4.995.538,01	Magistério - mínimo de 60%	0,00			
		Total - 100% dos recursos	0,00			
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor			
Transferências do Exercício	4.180.973,55	Recebidos no Exercício	819.796,95			
Aplicações Financeiras	45,93	Saldo de Exer. Anteriores	0,00			
Total do FUNDEB	4.181.019,48	Total de Rec. Vinculados	819.796,95			
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%	2.508.611,69					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	3.971.968,51					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	11.081.688,82	55,47 %	4.266.662,69	21,36 %	4.254.433,84	21,30 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	13.604.016,02	325,38 %	3.110.511,58	74,40 %	3.110.511,58	74,40 %
Outras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	13.604.016,02	325,38 %	3.110.511,58	74,40 %	3.110.511,58	74,40 %
FUNDEF EXERC. ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2021

Anexo IX

Período: 01/01/2021 até 31/03/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

FERNANDO LEME DE PAULA GODOY
CONTABILISTA
167.624.758-09

RENATA SOARES TOMAZ
TESOUREIRO
096.846.258-80

SAAE AMBIENTAL**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 014/2021 - Registro de Preços para eventuais prestações de serviços para perfuração de até 05 (cinco) poços artesianos com até 150 metros de profundidade, por perfuratriz rotopneumática com furo de Ø 150 mm, e aquisição de materiais para execução, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. do Edital nº 006/2021 e seus anexos. Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura dos envelopes PROPOSTA (1) e HABILITAÇÃO (2), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados até as 13h do dia 14/05/2021. A sessão pública se dará a partir das 13h, no mesmo dia e local. As informações poderão ser obtidas na Autarquia, na Alameda Rotary, 60, pelo Fone (19) 3924-8150 horário comercial. Edital completo poderá ser retirado no local mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00, ou fornecido gratuitamente por meio eletrônico no site www.saaeaguasdelindoi.com.br. Maiores informações através dos e-mails joelferrarisaae@uol.com.br, cintia.saae@uol.com.br.

Águas de Lindóia, 28 de abril de 2021

Cristian da Rocha Prado

Presidente.

Suspensão**SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA SESSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Nos termos do Art. 35 do Decreto nº 10.024/19 e item 6.17 do Edital nº 004/2021 “Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação”. Início da sessão Eletrônica dar-se-á no 03/05/2021 às 13:00h, maiores informações através dos e-mails: cintia.saae@uol.com.br, Joelferrarisaae@uol.com.br, ou pelos telefones 19-3924-8150, 3924-8152, ou 3924-8159.

Águas de Lindóia, 29 de abril de 2021.

CINTIA SUMAN GORSKI

Pregoeira.

Serviço Autônomo de Balneioterapia e Fisioterapia**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA -SP**

CONTRATANTE: SABF – SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) QUADRO DE COMANDO para as bombas d'água localizadas no pulmão hidráulico do SABF – Serviço Autônomo de Balneioterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia.

CONTRATADA: COMERCIAL ELETRO THERMAS LTDA

VALOR: R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 28 /04 /2021

VIGENCIA: 28 / 05 / 2021

PODER LEGISLATIVO**Editais****EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2021.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Aprova o Plano Diretor de Turismo de Águas de Lindóia para os exercícios de 2021^a 2023 e dá outras providências.

VAGNER AP. DE SOUZA GODOY, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 55 do Regimento Interno, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação, análise e discussão da propositura em referência. (Verificação do texto: acesse www.cmaguasdelindoi.sp.gov.br (PROPOSITURAS-PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA-Busca de Documentos) ou (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-Busca de Documentos).

Para tanto, CONVIDA as Autoridades Municipais, Associações, Entidades Representativas de Classe e de Categorias Profissionais e a população em geral para participar, observadas as seguintes condições em relação às medidas de combate ao “CORONAVÍRUS”:

I-Acesso ao auditório limitado para 20 (vinte) pessoas, para

possibilitar o distanciado exigido;

II-Uso obrigatório de máscara;

III-Aferição de temperatura pessoal na porta de entrada, efetuada por profissional habilitado;

IV-Disponibilização de álcool em gel;

V-Transmissão ao vivo e simultânea pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube "CMAL" e pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 05/05/2021 - HORÁRIO: 19h00min.

EXPOSITORES: Carlos Alberto Tavares de Toledo- Lauro Sérgio Franco.

Águas de Lindóia, 29 de abril de 2021.

VAGNER AP. DE SOUZA GODOY

Presidente da Comissão

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.

Atos Oficiais

Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaquasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 69.

de 27 de abril de 2021.

“Modifica a redação da Resolução nº 59, de 02/02/2016, que institui o Sistema e Controle Interno no Poder Legislativo Municipal”

EDUARDO REZENDE ZUCATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso das atribuições que lhe confere ao artigo 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso I do artigo 8º da Resolução nº 59, de 02 de fevereiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º. São condições para a assunção da função de Controle Interno:

I- Grau de Instrução correspondente a Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia ou Direito, dispensado o registro no respectivo órgão de classe;”

Art. 2º. Fica suprimido o inciso II do artigo 8º.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 27 de abril de 2021.

EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, , Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.